

**ATA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO**

ATA Nº 003/2018.

CHAMAMENTO Nº 001/2018-SMS - PROCESSO Nº 01-045264/2018 - SMS

OBJETO: Seleção de Entidade Qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Curitiba na área da Saúde, para gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento – UPAS/24 hs, em Atenção às Urgências e Emergências, para celebrar Contrato de Gestão com o objetivo de prestar serviços técnicos especializados de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 377/2018, para dar continuidade aos procedimentos referente ao Chamamento em epígrafe para divulgação do julgamento do resultado final do Chamamento em epígrafe. Estavam presentes nesta sessão as entidades: IBSAÚDE – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO e INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE. A Comissão em ato contínuo iniciou a sessão fazendo a leitura da ata em que foram detalhadas as notas de cada entidade para as duas etapas (Programa de Trabalho e Proposta Financeira), com base nas diretrizes e condições estabelecidas em edital, conforme segue:

Programas de Trabalho

ENTIDADE	NOTAS PROGRAMA DE TRABALHO PT=P1+P2+P3+P4+P5+P6+P7
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL	58
INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	56
IBSAÚDE – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO	44

Propostas Financeiras

ENTIDADE	NOTAS PROPOSTA FINANCEIRA NP = MP X 40 PP
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL	34,21
INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	35,44
IBSAÚDE – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO	40

NOTA FINAL

ENTIDADE	NOTA FINAL NF= NPT+NP
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL	92,21
INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	91,44
IBSAÚDE – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO	84

- 1) Quanto às observações efetuadas pelos representantes, a Comissão Especial de Chamamento faz as seguintes considerações:
 - a) A entidade **IBSAÚDE – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO** fez questionamento em relação a documentação apresentada pela entidade **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, - *a1) índice de documentos. **Procede**, existe divergência em relação ao índice e o total de páginas, entretanto, isso não interfere no conteúdo da documentação apresentada; a2) repetição de documentos, comprovação técnica. **Não Procede**, não se trata de documento repetido na página 209, mas a continuidade do contrato até a página 219.*
 - b) A entidade **IBSAÚDE – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO** fez questionamento em relação a documentação apresentada pela entidade **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL – b1) CUSTOS. Inclusão de serviços de consultoria técnica não previsto no edital. **Procede**, porém não serão considerados serviços não previstos em edital. A entidade obteve a menor pontuação da proposta financeira.**
 - c) A entidade **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** fez questionamento em relação a documentação apresentada pela entidade **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, c1) não menciona na proposta financeira que o valor ofertado contempla todos os impostos e despesas previstas para implementação e execução das atividades (ex: Férias, dissídio ...). **Não Procede**. A entidade apresentou os custos, conforme proposta (fls. 135 e 136). **c2) Validade da proposta é inferior a 180 dias. **Procede**. A proposta apresentada tem prazo inferior a 180 dias, conforme previsto em edital. A proposta financeira apresentada pela entidade tem validade de 60 dias (fls. 193).****
 - d) A entidade **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** fez questionamento em relação a documentação apresentada pela entidade **IBSAÚDE – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO – d1) de acordo com o documento em anexo, questiona questões em relação planilha de cargos e salários, valor mínimo de insalubridade **Procede**. Por estar em desconformidade com a Convenção Coletiva de 2017/2018 PR001667/2017. (fls. 21) **d2) Sobre o benefício da cesta básica. **Procede**. Não foi informado pela IBSAÚDE. (fls. 21) **d3) valor do salário técnico de radiologia. **Procede**. Conforme Convenção Coletiva de 2017/2018 PR002533/2017. (fls. 21) **d4) Equipe de Técnicos de Enfermagem. **Procede**. A entidade não atendeu os postos mínimos de trabalho. (fls. 10 e 11). **d5) Plano de Implantação, a concorrente não contempla o exigido no edital quanto a: ações voltadas para prevenção, controle de incidentes, articulação dos processos de trabalho e articulação de informações que impactam no riscos ao paciente. **Não procede**. A entidade descreveu em seu programa de trabalho (fls. 45). **d6) proposta dos fluxos assistenciais e as comissões assistenciais. **Não procede**. A entidade descreveu em seu programa de trabalho (fls. 29 e 30). **d7) Não contempla a descrição dos fluxos na sala de observação. **Procede**. A entidade não apresentou este quesito em seu Programa de Trabalho (fls. 27). **d8) rotinas para manutenção predial e de equipamentos. **Não Procede**. A entidade descreveu plano de operação de periodicidade de manutenção (fls. 46 e 47).****************
 - e) Na análise do Programa de Trabalho da entidade **IBSAÚDE**, esta não demonstrou Recursos Humanos em suficiência de modo a contemplar todos os Postos de Trabalho na UPA CIC, consequentemente impactando na planilha financeira.
- 2) Considerando os apontamentos efetuados no momento da abertura das propostas e com base na análise técnica, a Comissão Especial de Chamamento julgou **DECLASSIFICADA** a proposta da entidade **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, tendo em vista que esta apresentou proposta financeira com validade inferior ao disposto no item 10.5, alínea “c” do edital. O prazo mínimo da proposta financeira não poderia ser inferior a 180 dias. A entidade apresentou proposta com validade de 60 dias.
- 3) No que tange ao Programa de Trabalho os motivos estão indicados no relatório de análise técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO Nº 001/2018

- 4) Diante da nota final obtida por meio dos critérios estabelecidos em edital e anexos fica **CLASSIFICADA E CONSIDERADA VENCEDORA** com a melhor nota final a entidade **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, conforme item 12.10 do edital.

Diante da divulgação do resultado, fica aberto o prazo recursal até às **18h do dia 08/06/2018**, havendo interposição de recurso, será aberto o prazo para interposição de contrarrazões. O resultado será publicado no DOM, Jornal e na página da Prefeitura de Curitiba. Os representantes receberam cópia da ata, das observações efetuadas e do relatório dos técnicos da SMS/SMF. Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a Ata lida por mim, Cristiano Roberto Pantarotti e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento e pelos representantes presentes.

Denise Santos Martins
Presidente

Cristiano Roberto Pantarotti
Membro-SEPLAD

Neucimary Amaral
Membro-SMS

Beatriz Battistella Nadas
Membro-SMS

Entidades participantes:
